



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 28 de junho de 2024

PROCESSO CFM Nº 023/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIDESCAGEM E REVISÃO DE ARTIGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº. 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 15.267.097.0001-70, estabelecida à Rua Santanésia, 528, 1º Andar, Cj. 11, São Paulo/SP, CEP: 05580-050, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CHIBA**, Brasileiro, Solteiro, Sócio, RG nº 25.588.076-5 SSP/SP, CPF nº 251.706.448-25 e **ANTONIO PEDRO LEME DE BARROS**, brasileiro, divorciado, editor de livros, CPF nº [REDAZIDO] e RG nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda (**DA VIGÊNCIA**) e Sétima (**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**), conforme o contrato original celebrado em 24 de agosto de 2020.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Segunda

do contrato ora aditado, as partes acordam em renovar o contrato por 12 meses, pelo período de **24/08/2024** a **24/08/2025**.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O item 7.1. da Cláusula Sétima do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

“ O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela copidescagem de textos do CONTRATANTE, por lauda de 1.400 caracteres sem espaço, o valor fixo e irreajustável de **R\$ 15,12 (quinze reais e doze centavos)**, e pela revisão de textos publicados no Jornal Medicina, Revista Medicina, resoluções, códigos, pareceres, recomendações, informes jurídicos, processo-consulta, mensagens, boletins informativos, livros, cartilhas, manuais e diversos outros provenientes das demandas do Conselho Federal de Medicina por lauda de 1.400 caracteres sem espaço o valor fixo e irreajustável de **R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos)**”.

3.2. Os valores foram reajustados em 3,925950%, de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no período de junho/2023 a maio/2024.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.047 - Serviço de editoração, diagramação e copidescagem.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e posteriores aditivos que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

THAÍS DUTRA
Gestora do Contrato

CARLOS EDUARDO CHIBA
TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP

ANTONIO PEDRO LEME DE BARROS
TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP

GLEDISTON MUSTEFAGA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 28/06/2024, às 10:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 28/06/2024, às 10:36, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CHIBA, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 11:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 28/06/2024, às 15:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Habli Brandão Dutra, Jornalista**, em 08/07/2024, às 09:56, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 08/07/2024, às 15:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1249981** e o código CRC **22F41D09**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000000785-0 | data de inclusão: 28/06/2024